

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO**EDITAL CEL/IME/UFF Nº 2, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 14, de 22 novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 146, de 25 de novembro de 2024, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense para o período de 2025 a 2029.

Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares Lhaylla dos Santos Crissaff (presidente - docente - SIAPE 1767499), Magda Kimico Kaibara Dutra (docente - SIAPE 1741123), Vitor Balestro Dias da Silva (docente - SIAPE 1191895), Christian Souza Chuva (discente - matrícula 216020140) e pelos membros suplentes Miriam del Milagro Abdón (docente - SIAPE 1478180) e Thalia dos Santos Machado Moreira (discente - matrícula 12020049).

Art.2. Das normas:

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;
- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

Art. 3 - Dos candidatos:

São elegíveis para a Coordenação do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI) e no Departamento de Ciência da Computação (TCC), desde que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

Art. 4 - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/ZbgLQFgz9KS8hhoC7>, a partir das 8:00h do dia 12 de dezembro de

2024 até as 16:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial de cada um dos membros da chapa. Após a confirmação da candidatura, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Coordenador(a) e 1 candidato(a) a Vice-coordenador(a).

Art. 5 - Da divulgação das inscrições:

No dia 13 de dezembro de 2024, às 16:00h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a Eleição através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

Art. 6 - Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 17:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os resultados do julgamento dos mesmos serão divulgados até as 18:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/f8xsajYWZ2dXLrkj8>.

Art. 7 - Da homologação das inscrições:

No dia 13 de dezembro de 2024, até as 18:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral ocorrerá a partir das 18:00h de 13 de dezembro de 2024 até as 18:00h de 12 de janeiro de 2025, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.9 - Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral será realizada das 08:00h do dia 15 de janeiro de 2025 (quarta-feira) até as 20:00h do dia 16 de janeiro de 2025 (quinta-feira) pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e será realizada por meio do link a ser enviado exclusivamente aos eleitores através de e-mail.

Art. 10 - Do Direito a Voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC) que não estejam em gozo de licença prêmio e sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado, que terão seus votos adicionados aos do Departamento de maior representação no respectivo colegiado;

- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

Art.11 - Da Apuração dos Votos:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às 11:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ghs-oaqy-wpy>.

Art.12 - Da Divulgação da Apuração:

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 12:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/XyDzR731wgQuYwBn9>. Os resultados serão divulgados até as 14h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 15:00h, o resultado final da consulta eleitoral será homologado e enviado à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 15 - Das Disposições Finais:

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 29 de novembro de 2024

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Presidente da Comissão

SIAPE 1767499

#####